



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ
BIÊNIO 2021-2022



DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENTA: TRATA DAS CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ, ESTADO DO CEARÁ, REFERENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, DE RESPONSABILIDADE DO EX-GESTOR SENHOR ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, INTEGRANTE DO PROCESSO Nº 14574/2019-1.

Braz Rodrigues Alves de Brito, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pacujá, Estado do Ceará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo e público o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam **APROVADAS** com ressalvas as Contas de Governo da Prefeitura do Município de Pacujá, Estado do Ceará de responsabilidade do ex-Administrador do Executivo, Senhor Alex Henrique Alves de Melo, do exercício financeiro de 2018, constante no **PROCESSO Nº 14574/2019-1**, em conformidade ao Parecer Prévio nº 0140/2022, encaminhados ao Legislativo Municipal através do Ofício nº 9362/2022/SSP.

Parágrafo Único: O Processo, o Parecer Prévio, o Ofício de Notificação nº 003/2022/CFO e a Certidão “in albis”, passam a integrar o presente Decreto Legislativo.

Art. 2º. O Processo de Contas, o Parecer Prévio bem como todos os documentos, referidos no parágrafo único do artigo anterior, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Art. 31, da Constituição Federal, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo,

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal Pacujá, Estado do Ceará, aos 21 dias do mês de outubro de 2022.

Braz Rodrigues Alves de Brito

BRAZ RODRIGUES ALVES DE BRITO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ